

Tomada de Preços nº 01/2014**Objeto:** Execução de Obras para Perfuração de Poço Tubular Profundo P2 – Rodovia Marechal Rondon Km 125**Emissão:** 04/08/2014 - **Abertura:** 28/08/2014 – 10 horas**Local:** Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz/SP**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

CNPJ 45.479.391/0001-07 - I. E. 554.093.632.112

Pça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz / SP - CEP 18.540-000 - Tel / Fax: (15) 3261.9600

COMUNICADO 01**JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DO ENVELOPE 02 - PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2014**

OBJETO: Execução de Obras para Perfuração de Poço Tubular Profundo P2 – Rodovia Marechal Rondon Km 125.

A Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria SAAE n.º 1.249, de 27 de dezembro de 2013, após análise das propostas apresentadas no presente certame licitatório, obedecidas às disposições legais e demais contidas no instrumento convocatório – Edital de Tomada de Preços 01/2014, vem expor seu julgamento:

Na análise das propostas comerciais, tratando-se de licitação do tipo menor preço – empreitada por preço unitário classificam-se assim as propostas apresentadas:

Empresa	Valor Total
Boituva Poços Artesianos Ltda - EPP	R\$ 99.310,00
Edisonda Poços Artesianos Ltda.	R\$ 124.630,00
Sales & Matta Ltda. - EPP	R\$ 134.980,00
Mandaguai Poços Artesianos Ltda. - EPP	R\$ 184.100,00
Acqua Tecnologia da Água Eireli - EPP	R\$ 189.940,00
Água Nossa Poços Artesianos Ltda - ME	R\$ 190.560,00

A Comissão de Licitação consoante Termo de Deliberação e Análise Acerca da Exequibilidade da Proposta, ouvida a Assessoria Jurídica da Autarquia, entende por bem **Desclassificar** a proposta financeira apresentada por BOITUVA Poços Artesianos Ltda. EPP, no valor de R\$ 99.310,00, por considerá-la **INEXEQUÍVEL**, nos termos do Artigo 48, §§ 1º e 2º da Lei 86666 e item 12.4 do Edital.

Assim, preliminarmente fica indicada como vencedora a proposta exequível melhor classificada, a qual advém da empresa Edisonda Poços Artesianos Ltda., no valor de R\$ 124.630,00.

Entretanto, como a proposta apresentada pela empresa **Sales & Matta Ltda. - EPP** enquadra-se no disposto no Art. 44 § 1º da Lei Complementar 123/06, entende por bem a comissão de licitações aplicar o contido no Art. 45, § 1º do mesmo diploma legal, concedendo-se o prazo de dois dias úteis para apresentação de nova proposta por parte da Empresa de Pequeno Porte - Sales & Matta Ltda – EPP, para fins do exercício de preferência, observando-se o disposto no artigo 109, I, “a” da Lei 8666/93, para apresentação de recursos.

Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a solenidade.

Porto Feliz, SP, 29 de agosto de 2014.

Comissão Permanente de Licitação

Portaria 1.249/2014